

**Contrato nº 258-SMSP/GAB/ASJUR/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP E A EMPRESA ECOART SOLUÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP**, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 559861-3 SSP/RR e CPF nº 527.149.932-49, com endereço profissional na Rua Carlos Natrodt, 654, Liberdade, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Gurupi, nº 603, Bairro Redenção na Cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.576/0001-50, neste ato representado pelo seu Sócio administrador **Sr. JORCENES BATALHA MARINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 1251355-5 SSP/AM e CPF n. 602.981.542-34, residente e domiciliado na Rua Marquês do Maranhão, nº 721, Casa 227, Condomínio Residencial Quinta das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP: 69.058-204, Manaus/AM firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 14041/2023**, em consequência da **Carona da Ata de Registro de Preço nº 036/2022**, homologado em 22/06/2022 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato ADESÃO “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MAPPING, LOCAÇÃO DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETACULOS ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

**2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**2.2** – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo nº 14041/2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3.1** – Os materiais e/ou serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, nos locais a serem definidos por esta Secretaria onde irão ocorrer os eventos, conforme croqui, em anexo;
- b) Definitivamente, mediante o atesto das notas fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Todo e qualquer objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os materiais e/ou serviços contratados serão prestados de forma total, conforme local, data e horário estabelecido pela SMSP com execução direta, logo após a emissão da respectiva nota de empenho, e assinatura deste instrumento contratual, se houver.
- d) Os materiais e/ou serviços deverão ser montados e entregues antes da realização dos eventos a serem realizados por esta Secretaria, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após as realizações dos eventos conforme período estabelecido em ordem de serviço;
- e) Serão rejeitados todos ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir as que forem recusadas de imediato a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no de imediato a partir do recebimento da notificação, sem adicional ao contratante;
- g) O Transporte do objeto deste Termo será por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSP qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- h) No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos materiais e/ou serviço entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor do Certame;
- i) Nos serviços objetos desta licitação, deverão estar inclusos nos preços cotados todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

**4.1.1** Designar, acompanhar e fiscalizar de 1 (um) fiscal, com competência legal, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos sobre o aspecto quantitativo e qualitativo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

**4.1.2** Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade apresentada na entrega dos objetos, estabelecendo, via ofício, prazo de até 24 horas, para solução do problema ou substituição dos materiais que apresentarem defeito;

**4.1.3** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**4.1.4** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93);

**4.1.5** Efetuar o pagamento dos serviços e materiais nas condições e prazos estabelecidos na licitação pública e/ou no contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**4.1.6** Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Termo de Referência, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

#### **4.2 – O CONTRATADO OBRIGA-SE A:**

**4.2.1** Executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;

**4.2.2** Efetuar o serviço imediatamente a contar da data da notificação;

**4.2.3** Caso os serviços prestados apresentarem defeito, a Contratada tem o dever de substituí-lo imediatamente, caso o defeito, seja tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do (s) do objeto contratual defeituoso (s) por outro (s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

**4.2.4** A empresa vencedora do certame deverá manter no espaço do evento, profissionais suficientes de (apoio/técnico) para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;

**4.2.5** O fornecedor deverá fornecer e testar o sistema de projeção e controle completo como aqui especificado para as áreas indicadas nos projetos a serem apresentados.

**4.2.6** O fornecedor deverá fornecer todos os cabos, conectores, hardware, equipamento e outros itens necessários para a instalação completa e adequada dos sistemas de projeção e controle.

**4.2.7** O fornecedor vencedor deve fazer todas as revisões da rede de energia.

**4.2.8** O fornecedor deve colocar todos os equipamentos de distribuição em estações de controle.

**4.2.9** O fornecedor deverá realizar um mapa de bits completo do palco para enquadrar as imagens projetadas para os eventos realizados por esta Secretaria.

**4.2.10** O fornecedor deverá fornecer toda a integração local de manuseio, controle, regulagem e distribuição e reprodução de vídeo.

**4.2.11** Discriminar nas notas fiscais as especificações do modo idêntico àquele apresentado na Proposta.

4.2.12 Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico- profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

4.2.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste instrumento;

4.2.14 Instalar, no local indicado pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.

4.2.15 Emitir Nota Fiscal ou Recibo em nome da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Boa Vista.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor estimado para a realização da despesa foi estimado no valor de **R\$ 1.968.450,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme planilha fornecida e autorizada (Anexo I).

5.2 – Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com a entrega do objeto licitado.

5.3 – Para reajuste de preço deverá ser utilizado como índice de correção o IGP-M, ou outro que venha substituí-lo nos meses seguintes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15 caput, do Decreto Municipal 113/E.

7.2 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0083 2.300 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (meses)**, contando a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do Contratado poderão pleitear perdas e danos;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; e,

10.3. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES**

11.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSP, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SMSP;

d) Declaração de inidoneidade para licitar (conforme inc. IV da Lei nº 866/93);

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

11.3 Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

11.4 Não havendo mais interesse da SMSP na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

11.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;

11.6 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

11.7 Sempre que não houver prejuízo para a SMSP, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, nos termos da lei;

11.8 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da administração em caso de rescisão administrativa;

11.9 O descumprimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato na forma prescrita nos artigos 79 e

80 da lei nº 8666/93, e/ou a aplicação pelo contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.


Boa Vista - RR, 12 de junho de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**



**THIAGO FERNANDES AMORIM**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
SMSP

**PELA CONTRATADA:**



**ECOART SOLUÇÕES LTDA**  
**JORCENES BATALHA MARINHO**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. Raissa Araujo CPF: 027.330.532-80

2. Luíza G. Figueiredo CPF: 012.090.992-84

**ANEXO DO CONTRATO Nº 258-SMSP/GAB/ASJUR/2023.**

**ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MAPPING, LOCAÇÃO DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETACULOS ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO (SMSP), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, ATRAVÉS DA EMPRESA ECOART SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.781.576/0001-50.**

**OBJETO:**

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>02 Serviços de Criação, desenvolvimento e projeção de imagens mapeadas em 3D, executadas a partir da utilização do sistema de timecode:</p> <p>1. Fornecer os equipamentos necessários para criação dos conteúdos do projeto.</p> <p>2. Desenvolvimento de imagens e animações em 3D, baseadas nos desenhos a serem apresentados pela direção artística.</p> <p>3. Desenvolver imagens e animações em 3D devidamente configuradas para projeção na cenografia do palco.</p> <p>4. Fornecer todos os equipamentos necessários, incluindo software e hardware para execução das imagens e animações.</p> <p>5. Fornecer equipamento com software para ajuste das imagens na cenografia;</p> <p>6. Todas as transições devem ser cronometradas com SMPTE, a partir do console de áudio.</p> <p>7. Fornecer o sistema de interface de áudio para garantir a execução utilizando timecode.</p> <p>8. Garantir a devida instalação elétrica para o perfeito funcionamento do sistema., com inclusão do painel de LED de 250 metros quadrados. Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 5mm real curvo, brilho mínimo 4.500 cd/m<sup>2</sup>, ângulo de visão de 140 graus na horizontal e 120 graus na vertical, constituição do pixel SMD, modelo LED SMD 1921, estrutura total (frontal e traseira) do painel à prova d'água.</p> <p>- Equipe técnica especializada para montagem, alinhamento e acompanhamento do evento;</p>	Serviço	20	RS 25.377,00	RS 507.540,00
2	<p>3 Projetores de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com o equipamento instalado a 30 metros de distância:</p> <p>- 01 Projetor de 10.000 ansi Lumens a laser FULL HD de 2k com resolução de até 2048X 1080, com lentes ZOOM para abertura entre 15 metros e 30 metros com equipamento instalado a 20 metros de distância:</p> <p>- 01 projetor de 16.000 ansi Lumens Full HD de 2k com resolução de até 2048X1080, para backup;</p> <p>- 02 Racks de potência para ligação e proteção dos</p>	Serviço	20	RS 32.274,00	RS 45.480,00

	equipamentos: - Cabeamento de energia individual dos racks para projetores; - Cabeamento de energia com 100m para ligação dos racks para os geradores de energia; - Equipe técnica especializada para montagem, alinhamento acompanhamento do evento;				
3	01 Estrutura de alumínio montada em P50 reforçado e treliçado nas 4 faces, medindo 3M de profundidade X 10m de altura, contravetamento e 60 toneladas.	Serviço	20	RS 10.576,50	RS 211.530,00
4	Serviço de Iluminação 10 moving Head com as seguintes características 26.000 lumens, 1: 5 zoom – zoom rápido com foco automático, 5+5 4 gobos rotativos – todos os gobos de vidro com separação focal, Roda FX - roda FX com 4 gobos fixos e 135° animação adicional, CMY, 8 slots roda de cores – cores fixas para maior escolha da cor, Linear CTO – Daylight para tungstênio controle CCTE e expansão da paleta CMY, Dimmer e obturador. Sistema de obturador para B.O. instantâneo e fades suaves, Iris rápidas e ajustáveis, com efeito dinâmico Strobe – efeitos estroboscópicos diversos usando o controle mecânico ou eletrônico ou em combinação, 4 facetas de prisma – separação feixe real com rotação e controle de índice para efeitos dinâmicos e preciso. 20 Ribaltas P5 blindadas 01 Mesa de iluminação digital ( controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23 (network processador unit); - 4.096 parâmetros http/ntp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch sreen (15,4 wxga); - conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interno – multi-touch (9 svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual). 01 Man Power	Serviço	20	RS 30.195,00	RS 603.900,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.968.450,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.)**

